



RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

Avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e
Política de Dados Abertos em 2021

PORTO ALEGRE
2022

DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O direito de acesso à informação é previsto na Constituição de 1988 (art. 5º, XIV) como um direito e garantia fundamental, sendo assegurado a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas apenas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5º, XXXIII).

Na forma do artigo 37, §3º, II, a participação do usuário na administração pública se dará conforme lei que discipline o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo. Além disso, cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (art. 216, §2º).

Alicerçada no direito de acesso à informação e nos princípios da publicidade e da supremacia do interesse público, a transparência pública é pressuposto para a participação dos usuários no controle social das ações governamentais.

Deve-se, para tanto, garantir o acesso do cidadão à informação simples e compreensível, tanto em transparência passiva (disponibilização de dados e informações pelos órgãos públicos após solicitação) quanto em transparência ativa (divulgação de dados e informações de modo espontâneo, independentemente de solicitação), inclusive por meio de dados abertos.

Várias leis e normas brasileiras estabelecem obrigações específicas de transparência aos órgãos públicos. Na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, o artigo 10 trata da transparência passiva ao prever que qualquer pessoa pode apresentar um pedido de acesso à informação. Na mesma lei, o artigo 8º estabelece as informações mínimas que a administração pública deve divulgar em seus sites na internet. No Decreto nº 8.777/2016, foi instituída a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Para sua efetividade, a legislação de acesso à informação também criou mecanismos de orientação, controle e acompanhamento da sua implementação. Dentre esses mecanismos, encontra-se o relatório de monitoramento da implementação da LAI, a ser produzido pela respectiva autoridade de monitoramento de cada instituição pública, conforme previsto no artigo 67, II, do Decreto nº 7.724/2012.

A mesma Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, monitorando sua implementação e apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, na forma do artigo 5º, §4º, IV, do Decreto nº8.777/2016, o que se faz conjuntamente no presente relatório anual.

Tais relatórios são instrumentos de supervisão e controle, mas, sobretudo, destinam-se a apoiar a gestão no planejamento e execução de medidas voltadas à transparência de seus atos, processos, produtos e resultados.

A Controladoria-Geral da União (CGU) substituiu o recebimento do relatório de monitoramento por ferramentas disponibilizadas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR. A partir dos dados contidos na Plataforma, produz relatórios, inclusive estatísticos, de pedidos de informação e recursos, e mantém formulário para avaliação da seção “Acesso à Informação” dos sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, disponibilizando as informações no “Painel Lei de Acesso à Informação”, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai>.

ACESSO À INFORMAÇÃO NA UNIVERSIDADE

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/UFRGS) funciona juntamente com a Ouvidoria da Universidade.

Sua atuação objetiva atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso à informação em sistema eletrônico específico, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.

Sempre que possível, compete ao SIC o fornecimento imediato da informação. Muitas vezes, as informações solicitadas já estão disponíveis em dados abertos ou em sites e páginas das diversas instâncias da Universidade, cabendo ao SIC a orientação para o seu acesso. Quando necessário, realiza o encaminhamento do pedido à unidade responsável por fornecer a informação.

Durante todo o ano de 2021, em decorrência da suspensão dos serviços universitários presenciais como medida de prevenção e controle da pandemia do coronavírus (COVID-19), as atividades do SIC/UFRGS ocorreram em formato remoto. Os atendimentos ao público foram realizados exclusivamente por e-mail e Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.

A gestão da Lei de Acesso à Informação na UFRGS foi objeto de avaliação por parte da Auditoria Interna da Universidade (AUDIN/UFRGS), em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) ano-referência 2019, 2020 e 2021, que com base na Matriz de Riscos dos Macroprocessos elaborada pelo setor, selecionou o macroprocesso de Comunicação, especificamente no que tange à Lei de Acesso à Informação. As conclusões foram publicadas no Relatório de Auditoria N° 003/2021 – AUDIN/CONCUR/UFRGS¹, indicando, em linhas gerais, que a entidade está aderente em um bom grau ao preconizado na LAI e normas correlatas, bem como os níveis de transparência estão razoáveis, com clara demonstração de evolução e de melhorias ao longo dos dois últimos anos.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de sua Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

¹ Publicado em: https://www.ufrgs.br/audin/wp-content/uploads/2022/01/RA-003_2021.pdf.

(SecexEducação), realizou ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Transparência” nas Universidades Federais. Notificado à Universidade em julho de 2020, o Acompanhamento resultou no Acórdão N° 2299/2021 - TCU - Plenário, de 29/09/2021².

Por ocasião da comunicação do Acórdão, a SecexEducação atualizou, em 24/10/2021, ranking comparativo da transparência ativa conforme “Painel Lei de Acesso à Informação”, identificando a UFRGS em 163ª classificação, com apenas 32 itens de transparência ativa cumpridos. Conforme será tratado a seguir, a classificação então atribuída à Universidade restou prejudicada por pendências de análise a cargo da CGU, que mantém o Painel. Após o ranqueamento realizado pela SecexEducação, os 16 itens pendentes foram avaliados em 28/10/2021, tendo a CGU concluído que 14 destes estavam cumpridos e 02 cumpridos parcialmente, passando a Universidade a ter 46 itens com cumprimento integral.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

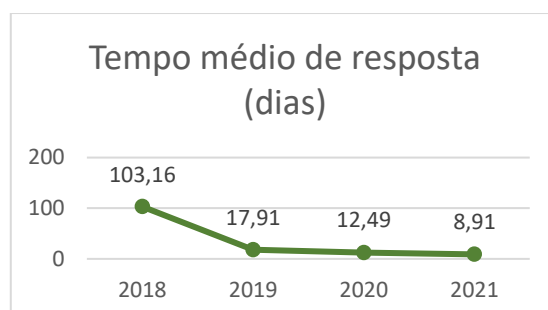
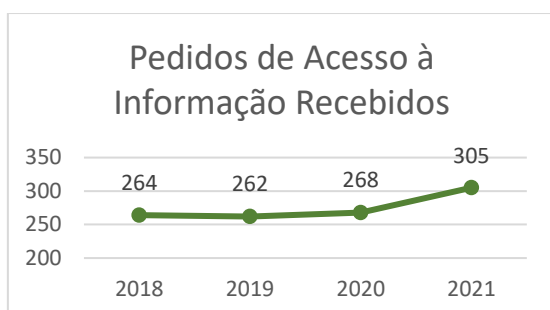
A suspensão das atividades presenciais não impactou o atendimento aos pedidos de acesso à informação realizados por meio da Plataforma Fala.BR, como se pode verificar da análise dos dados extraídos da Plataforma e publicados no “Painel Lei de Acesso à Informação”.

O tempo médio de atendimento seguiu em queda em 2021, sendo de 8,91 dias, menos da metade do prazo previsto na legislação, que é de 20 dias,

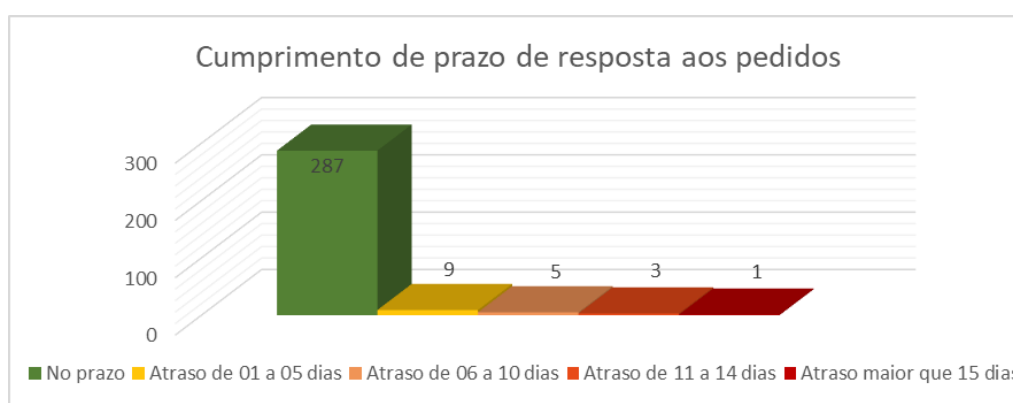
² Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2299%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520.

mesmo com o aumento do número de pedidos de acesso à informação entre 2020 (268 pedidos) e 2021 (305 pedidos).

Pedidos de Acesso à Informação 2021			
Pedidos Recebidos	305		
Tempo médio de resposta (dias)	8,91		
Recursos Interpostos	19		
Tempo médio de resposta aos recursos UFRGS (dias)	6,1		
	Recursos por instância	Quant.	%
	1ª Instância (superior hierárquico)	12	63,2%
	2ª Instância (Reitor)	4	21,1%
	3ª Instância (CGU)	3	15,8%
	4ª Instância (CMRI)	0	0,0%



Identifica-se, também, baixo índice de atraso nas respostas aos pedidos de acesso à informação cadastrados no ano de 2021. Dentre 18 pedidos de acesso à informação que receberam resposta fora do prazo limite indicado pelo sistema (5,9% do total de 305 pedidos), 09 respostas tiveram atraso de até 05 dias (2,95%); 05 tiveram atraso de 06 a 10 dias (1,64%); 03 atrasaram entre 11 e 15 dias (0,98%), e um pedido de acesso à informação caracterizou omissão mais significativa, superior a 25 dias de atraso na resposta (após a prorrogação de prazo por 10 dias, mediante justificativa).



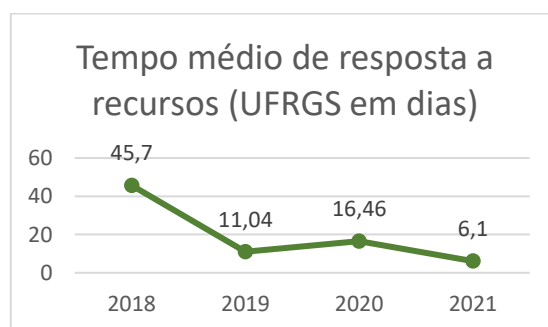
Tais fatores (baixo prazo médio de resposta e baixo índice de atraso) podem estar diretamente relacionados ao grande envolvimento do SIC nas respostas, tendo sido responsável ou participado da elaboração das respostas a 132 pedidos registrados na Plataforma, 43,28% do total do ano de 2021.

Mesmo quando as reclamações à Autoridade de Monitoramento da LAI não são registradas pelos interessados, é comum que sejam feitos contatos por e-mail com os gestores das áreas responsáveis pelas respostas quando extrapolados os prazos, esclarecendo sobre a legislação aplicável e reforçando a necessidade de atendimento tempestivo aos pedidos de acesso à informação.

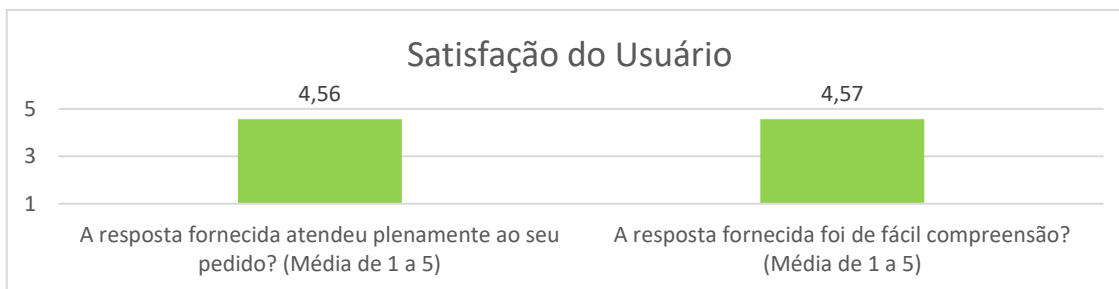
Nenhuma denúncia por descumprimento de prazo foi registrada na Plataforma Fala.BR.

Cerca de 4% das respostas aos pedidos de acesso à informação foi objeto de recurso, tendo sido apresentados 12 recursos ao superior hierárquico (primeira instância). Dentre esses, foram interpostos 04 recursos ao Reitor da UFRGS, autoridade máxima do órgão (segunda instância) e, desses últimos, 03 recursos à Controladoria-Geral da União (terceira instância), totalizando 19 recursos no ano. No período, não foram interpostos recursos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (quarta instância recursal).

Com isso, houve significativa redução no quantitativo de recursos interpostos contra decisões proferidas pela Universidade em relação aos anos anteriores, assim como também houve importante redução no número de dias dispendidos pelas autoridades recursais para emissão de decisão.



Os usuários que responderam à avaliação de satisfação disponibilizada na Plataforma Fala.BR demonstraram bom nível de satisfação com as respostas recebidas, tanto em relação ao atendimento dos pedidos quanto em relação à sua compreensão.



Importante iniciativa adotada pelo SIC no ano de 2021 foi o aperfeiçoamento da classificação dos pedidos de acesso à informação.

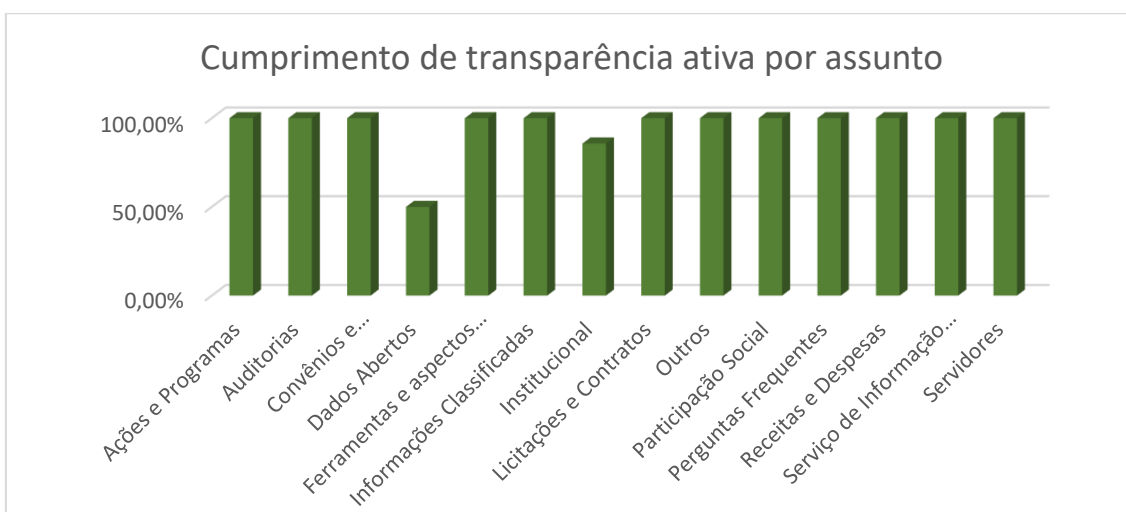
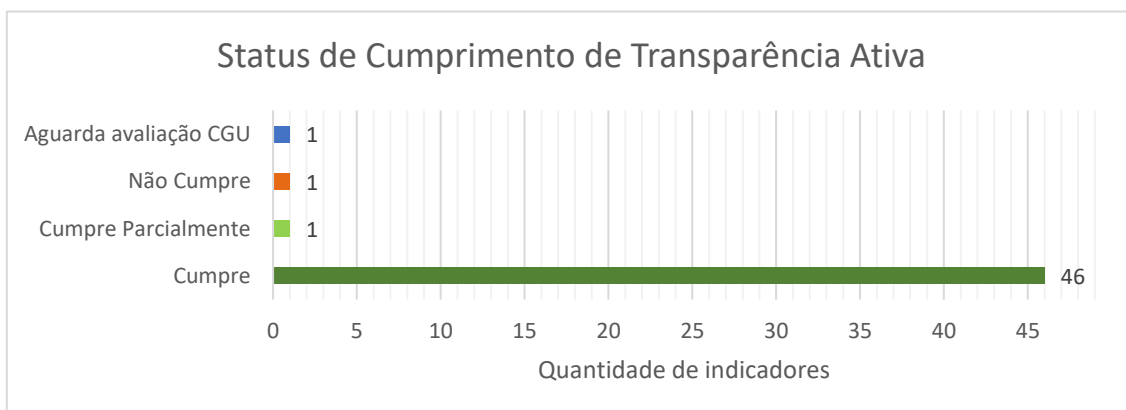
Identificando a necessidade de classificar as demandas recebidas, tanto como forma de subsidiar futuras respostas, quanto para identificar os temas de maior interesse e promover sua transparência proativa, foram criados 200 "subassuntos" vinculados ao assunto "Acesso à Informação" e também "tags" que podem ser associadas a cada demanda na Plataforma Fala.BR.

Os subassuntos remetem a serviços, comissões e informações disponibilizadas nos sites das unidades. As tags são utilizadas para identificar os pedidos de acesso à informação cujas respostas são obtidas a partir de extrações de sistemas. Sendo vinculadas às bases de dados existentes na UFRGS, permitirão identificar dados que possam ser disponibilizados em formato aberto.

Ao final de 2022 a metodologia utilizada para classificação dos pedidos de acesso à informação e seus resultados poderão ser avaliados.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Avanços foram identificados na disponibilização de informações na seção “Acesso à Informação” no site da UFRGS. Inicialmente, o link para a seção foi inserido no menu principal do site da Universidade, ganhando maior visibilidade. Posteriormente, todos os tópicos da seção “Acesso à Informação” foram atualizados. Dessa forma, com o trabalho realizado em 2021, a Universidade passou a apresentar, na avaliação de transparência ativa do “Painel Lei de Acesso à Informação”, 46 itens cumpridos, 01 item cumprido parcialmente, 01 item pendente de verificação da CGU e apenas 01 item não cumprido, evidenciando a melhoria nos indicadores.³



³ Por critério da CGU, se a seção “Acesso à Informação” não é apresentada como um item de menu de primeiro nível do site institucional, cada um dos itens avaliados é considerado não cumprido. Em razão disso, em novembro de 2020 o “Painel Lei de Acesso à Informação” (<http://paineis.cgu.gov.br/lai>) indicava que a UFRGS não cumpria nenhum dos indicadores de transparência ativa objeto da avaliação.

No tópico “Institucional”, quando levantados os dados do presente relatório, em janeiro de 2022, a publicação dos currículos dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior dependia de verificação pela CGU e estava pendente a divulgação da agenda de autoridades. Com relação a “Dados Abertos”, para ser considerado integralmente cumprido é necessário que o Plano de Dados Abertos divulgado esteja vigente.

Em se tratando de dados abertos, em 2021 foi realizada revisão do conteúdo das bases de dados catalogadas pela Universidade em sua área no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br), atendendo iniciativa da Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência (CGAT/CGU).

Nessa ocasião, verificou-se que a UFRGS possui 11 conjuntos de dados abertos disponíveis na URL <https://dados.ufrgs.br/>. Esses dados são automaticamente atualizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, no link https://dados.gov.br/organization/universidade-federal-do-rio-grande-do-sul-ufrgs?q=&sort=title_string+asc, sendo carregados no pelo Centro de Processamento de Dados (CPD). Os metadados obrigatórios estão contemplados: todos os conjuntos de dados possuem título, descrição (breve), podem ser baixados por meio de URL e o órgão responsável está informado (no caso, o CPD da UFRGS). Alguns metadados não obrigatórios são disponibilizados em alguns conjuntos de dados. Quanto ao formato dos recursos de dados, os arquivos são disponibilizados em formato CSV, um dos solicitados (aberto, legível por máquina e não proprietário). Existe uma periodicidade diferente de atualização dos dados conforme o conjunto. Alguns têm atualização semestral, outros anual. Na época da verificação, todos estavam atualizados em maio de 2021. Constatou-se que não existem dados descontinuados ou que devam ser excluídos. Foram atualizados os dados de usuário que deve ter acesso específico ao Portal Brasileiro de Dados Abertos como técnico responsável pelo acesso à área da Universidade.

Por fim, um novo Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul está em elaboração, com o cronograma em atraso, e foi

informado que buscará contemplar as recomendações constantes no Ofício nº1363/2021-STPC/CGU.

Além da seção Acesso à Informação, do Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br) e do seu próprio Portal de Dados Abertos (<https://dados.ufrgs.br/>), a Universidade disponibiliza informações de interesse geral por meio dos seguintes serviços de divulgação:

- Painel de Dados - divulga informações sobre cursos de graduação, alunos de graduação, pós-graduação, gestão de pessoas, assistência estudantil e extensão (www1.ufrgs.br/paineldedados);
- UFRGS em Números - por meio de listas, gráficos e tabelas apresenta, entre outras, informações acadêmicas de graduação e pós-graduação, de pessoal, alunos, pesquisa, residência, mobilidade acadêmica e de assistência estudantil (https://www1.ufrgs.br/paineldedados/ufrgs_numeros.html);
- LUME - Repositório Digital - portal que reúne, preserva, divulga e garante o acesso confiável e permanente aos documentos acadêmicos, científicos, artísticos e administrativos gerados na Universidade, bem como às suas coleções históricas, e a outros documentos de relevância para a Instituição, que fazem parte de suas coleções, embora não produzidos por ela, maximizando a visibilidade e uso desses recursos (<https://lume.ufrgs.br>);
- Site Institucional - Portal com notícias e informações sobre toda a Universidade, sua legislação, recursos públicos, licitações, organização, serviços, entre outras (<http://www.ufrgs.br/ufrgs/inicial>).

DESAFIOS E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

As mudanças nos processos de trabalho do Serviço de Informações ao Cidadão, iniciadas em 2019, e o aperfeiçoamento da gestão do SIC

impactaram positivamente o desempenho na implementação da LAI na Universidade. A melhoria inicialmente identificada em relação à transparência passiva estendeu-se aos indicadores de transparência passiva.

No entanto, os próprios itens de avaliação de transparência ativa indicam oportunidades de melhoria com a divulgação de currículos não publicados de alguns ocupantes de cargos de direção, com a publicação das agendas de autoridades e com a elaboração de um novo Plano de Dados Abertos, além da necessidade de manutenção das boas práticas já adotadas.

Importante também observar os aspectos indicados nas recomendações quanto à transparência pública contidas no [Relatório de Auditoria nº 003/2021 da AUDIN/UFRGS](#), bem como ter em vista as ações do próximo ciclo do Acompanhamento da Transparência das Universidades previstas por parte do Tribunal de Contas da União em decorrência do [Acórdão nº 2299/2021 - TCU - Plenário](#).

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

Elisiane da Silva Szubert

Autoridade de Monitoramento da LAI